



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 489

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	6
Atos Oficiais	6
Leis	6
Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT	17
Atos Oficiais	17
Portarias	17

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 489

Página 2 de 17

### PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### Decreto nº 4.685, de 15 de fevereiro de 2018.

*Dispõe sobre os critérios para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxas Municipais, para o exercício de 2018 e dá outras providências.*

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com estabelecido pela Lei nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, e,

Considerando a necessidade de regulamentação dos critérios para lançamento Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e taxas municipais, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017;

Decreta:

Art. 1º. O IPTU referente ao exercício de 2018 será recolhido à vista, em parcela única, ou em parcelas, na forma deste Decreto.

§ 1º. Os valores do IPTU referentes ao exercício de 2018, exceto as taxas agregadas, gozarão de desconto de 7% (sete por cento), se pagos integralmente até 28 de fevereiro de 2018.

§ 2º. O pagamento parcelado será em 11 (onze) cotas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no dia 28 de fevereiro de 2018, a segunda parcela no dia 20 de março e as demais nos dias: 10 de abril; 10 de maio; 11 de junho; 10 de julho; 10 de agosto; 10 de setembro; 10 de outubro; 12 de novembro; e, 10 de dezembro, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.

§ 3º. Os valores das cotas mensais, gozarão de desconto de 3% (três por cento), se pagos em dia.

Art. 2º. O ISSQN referente ao exercício de 2018 será recolhido na seguinte forma:

I - ALÍQUOTAS FIXAS: por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente, nos prazos e condições constantes da própria notificação.

II - VARIÁVEIS: por meio de guia emitida pelo próprio contribuinte, de acordo com modelo estabelecidos pelo Fisco, aplicando-se, ao preço do serviço, a alíquota correspondente, na forma da tabela do anexo I da Lei Complementar nº 4.482/2017, até o dia 10 do mês subsequente.

III - RETENÇÃO: será correspondente ao valor do imposto devido e deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação do serviço, até o dia 10 do mês subsequente.

IV - A empresa que for optante pelo regime do simples nacional, recolherá na forma fixa ou variável, a critério da fiscalização municipal:

a) O contribuinte enquadrado no recolhimento na forma fixa, recolherá na forma e prazos determinados pela Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e Resoluções e demais atos do Comitê Gestor do Simples Nacional;

cont. do Decreto nº 4.685/2018. fls. 2

b) O contribuinte enquadrado no recolhimento na forma variável, recolherá pelo faturamento, conforme estiver previsto nos anexos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

Parágrafo único. Quando se tratar de profissionais liberais, o ISSQN será recolhido em 10 (dez) parcelas, com vencimento da primeira parcela no dia 28 de fevereiro, a segunda no dia 20 de março e as demais no dia 10 dos meses de abril a novembro, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º. O ISSQN calculado por estimativa, nos termos do art. 117 da Lei Complementar nº 4.482/2017, será recolhido no exercício de 2018 em 10 (dez) parcelas, com vencimento da primeira parcela no dia 28 de fevereiro, a segunda parcela no dia 20 de março e as demais no dia 10 dos meses de abril a novembro, ou, caso de este se



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 489

Página 3 de 17

incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 4º. A Taxa de Controle e Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento referente ao exercício de 2018 será recolhida em cota única até o dia 02 de abril de 2018, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 5º. A Taxa de Fiscalização de anúncios, referente ao exercício de 2018, será recolhida em cota única até o dia 02 de abril de 2018, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 6º. A Taxa de Licença para o funcionamento e fiscalização anual para comércio de ambulantes, referente ao exercício de 2018, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.218/2001, será recolhida em cota única até o dia 02 de abril de 2018, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 7º. Os créditos tributários municipais decorrentes de parcelamentos estabelecidos com contribuintes inscritos na Dívida Ativa do Município, serão recolhidos nas datas estabelecidas no acordo firmado entre as partes.

Art. 8º. Os créditos tributários municipais não quitados nos respectivos vencimentos serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios, calculados à razão de 1% ao mês, além da atualização monetária pela URMT - Unidade de Referência do Município de Taquaritinga.

Parágrafo único. Os créditos tributários referentes a prestações de tributos municipais que tenham sido incorporados ao sistema integrado de impostos e contribuições do Simples Nacional, regime instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lançados em face daqueles que o aderiram por opção, desde que a respeito disso haja notícia junto à Municipalidade, serão atualizados monetariamente pela taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.

cont. do Decreto nº 4.685/2018. fls. 3

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de fevereiro de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

### Licitações e Contratos

### Contratos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CONTRATO: 001/18 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Cotai Auto Posto Ltda – OBJETO: fornecimento, no varejo, em bombas próprias do posto de serviços, de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos da municipalidade, e agente redutor líquido de NOx automotivo – ARLA 32 em galões de 20 litros, por um período de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo órgão competente da Administração – ASSINATURA: 03/01/18 – VALOR TOTAL: R\$ 1.146.850,00 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 059/17 – PROPONENTES: 02.

CONTRATO: 002/18 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Cabral & Soares Auto Posto Ltda – OBJETO: fornecimento, no varejo, em bombas próprias do posto de serviços, de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos da municipalidade, por um período de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo órgão competente da Administração – ASSINATURA: 03/01/18 – VALOR TOTAL: R\$ 779.200,00 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 059/17 – PROPONENTES: 02.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 489

Página 4 de 17

CONTRATO: 003/18 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Livia Mariane da Silva 36254280833 – OBJETO: prestação de serviço de socorro, manutenção de pneus de veículos leves e médios pertencentes à frota da municipalidade, com fornecimento de mão de obra e peças para conserto, alinhamento, balanceamento, caster, cambagem e disponibilização de válvulas, que serão realizados de acordo com a necessidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme requisição do Departamento de Serviços Municipais – ASSINATURA: 08/01/18 – VALOR TOTAL: R\$ 32.220,00 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 058/17 – PROPONENTES: 01.

CONTRATO: 004/18 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Renan Luís Pavarina-ME – OBJETO: fornecimento de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafão plástico retornável de 20 litros e em caixas com 48 copos de 200 ml descartáveis de plástico, a qual será entregue de forma parcelada e necessária às Secretarias, Departamentos e Órgãos pertencentes à Municipalidade, por um período de 12 (doze) meses – ASSINATURA: 15/01/18 – VALOR TOTAL: R\$ 57.228,40 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 061/17 – PROPONENTES: 02.

CONTRATO: 005/18 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Comercial João Afonso Ltda – OBJETO: fornecimento de até 9.720 cestas básicas, embaladas em sacos plásticos transparentes, as quais serão entregues de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, conforme requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atendimento de pessoas de baixa renda (item 1) – ASSINATURA: 15/01/18 – VALOR TOTAL: R\$ 392.688,00 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 062/17 – PROPONENTES: 04.

CONTRATO: 006/18 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Luciano Naim Geradi-ME – OBJETO: fornecimento de até 1.080 cestas

básicas, embaladas em sacos plásticos transparentes, as quais serão entregues de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, conforme requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atendimento de pessoas de baixa renda (item 2 – cota reservada para ME/EPP) – ASSINATURA: 15/01/18 – VALOR TOTAL: R\$ 59.400,00 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 062/17 – PROPONENTES: 04.

CONTRATO: 007/18 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Renan Luís Pavarina-ME – OBJETO: fornecimento de botijões de gás P13, os quais serão entregues de forma parcelada e necessária às Secretarias, Departamentos e Órgãos pertencentes à Municipalidade, por um período de 12 (doze) meses – ASSINATURA: 15/01/18 – VALOR TOTAL: R\$ 37.524,00 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 063/17 – PROPONENTES: 03.

CONTRATO: 008/18 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: João Jorge Neto-ME – OBJETO: fornecimento de botijões de gás P45, os quais serão entregues de forma parcelada e necessária às Secretarias, Departamentos e Órgãos pertencentes à Municipalidade, por um período de 12 (doze) meses – ASSINATURA: 15/01/18 – VALOR TOTAL: R\$ 111.550,00 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 063/17 – PROPONENTES: 03.

CONTRATO: 009/18 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda – OBJETO: fornecimento de emulsão asfáltica RL-1C, que será utilizada pelo Departamento de Serviços Municipais em operações tapa buracos de ruas e avenidas do Município, a qual será solicitada de acordo com a necessidade dos serviços, por um período de 12 (doze) meses – ASSINATURA: 15/01/18 – VALOR TOTAL: R\$ 434.000,00 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 064/17 – PROPONENTES: 03.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 489

Página 5 de 17

CONTRATO: 010/18 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Gallu Pneus Ltda – OBJETO: prestação de serviço de ressolagem de pneus de veículos e máquinas pertencentes à frota da municipalidade, que será realizado de acordo com a necessidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme requisição do Departamento de Serviços Municipais – ASSINATURA: 15/01/18 – VALOR TOTAL: R\$ 50.112,00 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 060/17 – PROPONENTES: 04.

CONTRATO: 011/18 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Marcos Eduardo da Silveira-ME – OBJETO: prestação de serviço de ressolagem de pneus de veículos e máquinas pertencentes à frota da municipalidade, que será realizado de acordo com a necessidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme requisição do Departamento de Serviços Municipais – ASSINATURA: 15/01/18 – VALOR TOTAL: R\$ 20.568,00 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 060/17 – PROPONENTES: 04.

CONTRATO: 012/18 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda EPP – OBJETO: prestação de serviço de ressolagem de pneus de veículos e máquinas pertencentes à frota da municipalidade, que será realizado de acordo com a necessidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme requisição do Departamento de Serviços Municipais – ASSINATURA: 15/01/18 – VALOR TOTAL: R\$ 36.412,00 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 060/17 – PROPONENTES: 04.

CONTRATO: 013/18 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda EPP – OBJETO: prestação de serviço de ressolagem de pneus de veículos e máquinas pertencentes à frota da municipalidade, que será realizado de acordo com a necessidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme requisição do Departamento de Serviços Municipais – ASSINATURA: 15/01/18 – VALOR TOTAL:

R\$ 40.428,00 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 060/17 – PROPONENTES: 04.

CONTRATO: 014/18 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Uniformes Campinas Eireli EPP – OBJETO: fornecimento de uniformes que serão utilizados pelos funcionários do SAMU da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão entregues de uma única vez, com até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato – ASSINATURA: 23/01/18 – VALOR TOTAL: R\$ 17.052,00 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 065/17 – PROPONENTES: 01.

CONTRATO: 015/18 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Albert Express Sistemas Gráficos Limitada-ME – OBJETO: confecção de carnês para a cobrança de IPTU 2018, formato 03 imagens por folha A4, capa e contracapa em papel offset, gramatura 115g/m<sup>2</sup>, impressão a laser frente e verso com seleção de cores no mínimo 4 x 0, personalizadas com layout a ser definido pela Prefeitura Municipal, 14 lâminas internas na cor branca, gramatura 75g/m<sup>2</sup>, total estimado de 30.000 carnês – ASSINATURA: 23/01/18 – VALOR TOTAL: R\$ 26.700,00 – MODALIDADE: Convite nº 001/18 – PROPONENTES: 02.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 489

Página 6 de 17

### PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

**Lei n.º 4.486, de 15 de fevereiro de 2018.**

**Dispõe sobre o controle da reprodução de Cães e Gatos de rua no Município de Taquaritinga e dá outras providências.**

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto do Executivo e eu sanciono e promulgo, nos termos do § 5º do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, a Lei n.º 4.486/2018, de autoria do Parlamentar Wadinho Peretti:

**Art. 1.º** Ficam definidas as diretrizes a serem seguidas por programas de controle reprodutivo de cães e gatos em situação de Rua e medidas que visem à proteção desses animais, por meio de identificação, registro, esterilização cirúrgica, adoção e Campanhas educacionais de conscientização pública da relevância de tais medidas.

**Art. 2.º** Fica vedado o extermínio de cães e gatos no município de Taquaritinga.  
**§ 1.º** A eutanásia, permitida nos casos de enfermidades em situação de irreversibilidade, será justificada por laudo do responsável técnico pelos órgãos e estabelecimentos referidos no “caput” deste artigo, precedido de exame laboratorial, facultado o acesso aos documentos por entidades de proteção dos animais.

**§ 2.º** Ressalvada a hipótese de doenças infectocontagiosas incuráveis, que ofereçam risco à saúde pública, o animal que se encontrar na situação prevista no “caput”, poderá ser disponibilizado para resgate por entidade de proteção dos animais, mediante assinatura de termo de integral responsabilidade.

**Art. 3.º** O animal de rua com histórico de mordedura injustificada, comprovada por laudo clínico e comportamental, expedido por médico, deverá ser disponibilizado ao público tão logo seja avaliado e será castrado e inserido em programa especial de adoção, com critérios diferenciados denominado Programa “Adote um Amigo”.

**Parágrafo único.** O expediente prevê a assinatura de termo de compromisso pelo qual o adotante obrigará-se-á a cumprir o estabelecido em legislação específica para cães de raça bravia, a manter o animal em local seguro e em condições favoráveis ao seu processo de ressocialização.

**Art. 4.º** O recolhimento de animais observará procedimentos protetores de manejo, de transporte e de averiguação da existência de proprietário, de responsável ou de cuidador em sua comunidade.

**§ 1.º** O animal reconhecido como comunitário será esterilizado, identificado, registrado e devolvido à comunidade de origem, salvo nas situações já previstas na presente Lei.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 489

Página 7 de 17



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

**§ 2.º** Para efeitos desta Lei, considera-se animal comunitário aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido.

**Art. 5.º** Não se encontrando nos critérios de eutanásia, autorizada pelo art. 2.º, os animais permanecerão por 72 (setenta e duas) horas à disposição de seus responsáveis, oportunidade em que serão esterilizados.

**Parágrafo único.** Vencido o prazo previsto no “caput” deste artigo, os animais não resgatados serão disponibilizados para adoção, após identificação e registro.

**Art. 6.º** Para efetivação desta Lei, o Poder Público poderá viabilizar as seguintes medidas:

I – destinação, por órgão público, de local para a manutenção e exposição dos animais disponibilizados para adoção, que será aberto à visitação pública, onde os animais serão separados conforme critério de compleição física, idade e comportamento;

II – campanhas que conscientizem o público da necessidade de esterilização, de vacinação periódica e de que maus tratos e abandono, pelo padecimento infligido ao animal, configuram, em tese, práticas de crime ambiental;

III – orientação técnica aos adotantes e ao público em geral para os princípios da tutela responsável de animais, visando atender às necessidades físicas, psicológicas e ambientais.

**Parágrafo único.** Será observado no que couber os dispositivos da Lei Municipal n.º 3.341 de 02 de dezembro de 2003, e Lei Municipal n.º 4.168, de 10 de novembro de 2017.

**Art. 7.º** O Poder Público poderá celebrar convênios e parcerias com municípios, universidades, estabelecimentos veterinários e empresas públicas ou privadas, para a realização dos objetivos desta Lei.

**Art. 8.º** A critério do Poder Executivo poderão ser realizadas parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, conforme dispõe a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 9.º** A realização do disposto na presente Lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 10.** Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua execução.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 489

Página 8 de 17



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi,  
em 15 de fevereiro de 2018.

**José Rodrigo De Pietro**

Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa  
oficial do Município de Taquaritinga.

**Fábio Luís Camargo**

Diretor Legislativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 489

Página 9 de 17



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

### **Lei Complementar n.º 4.487, de 15 de fevereiro de 2018.**

**Dispõe sobre adequação salarial aos Servidores do Poder Legislativo de Taquaritinga.**

#### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto do Executivo e eu sanciono e promulgo, nos termos do § 5º do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, a Lei Complementar n.º 4.487/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal:

**Art. 1.º** Ficam adequados os salários do quadro de servidores do Poder Legislativo em 13,29%, a ser consolidado junto às tabelas de valores salariais constante do artigo 8.º da Lei Municipal n.º 4.098, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Quadro de Funcionários Públicos do Poder Legislativo de Taquaritinga.

**Art. 2.º** Acompanham a presente Lei estudo de impacto orçamentário, declaração do ordenador da despesa e demais documentos que atendem a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 15 de fevereiro de 2018.



**José Rodrigo De Pietro**

Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.



**Fábio Luis Camargo**

Diretor Legislativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 489

Página 10 de 17



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA



**Identificação da Despesa:** Projeto de Lei Complementar nº 5.325/2017, que adequa os salários dos servidores do Poder Legislativo de Taquaritinga.

José Rodrigo De Pietro, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, na qualidade do ordenador de despesas, DECLARO, nos termos da informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa com pessoal será facilmente suportada pelo Poder Legislativo local nos anos subsequentes, e está incluída no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, vindouros.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2017 e 2018 e futuros.

**Anexo segue:**

- Apuração dos limites Constitucionais
- Impacto Orçamentário e Financeiro
- Relatório de Gestão AGO/2017 - AUDESP
- Planejamento PPA, LDO e LOA (dotações orçamentárias)
- Atuarial Previdenciário

Taquaritinga, 14 de novembro de 2017.

  
**José Rodrigo De Pietro**  
- Presidente -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 489

Página 11 de 17

Fl. nº 13 Proc. nº 752/17

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
2º QUADRIMESTRE DE 2017

I – COMPARATIVOS: Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
	RS	%	RS	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>143.386.261,05</b>		<b>145.994.191,00</b>	
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>1.997.905,29</b>	<b>1,39</b>	<b>1.534.003,35</b>	<b>1,05</b>
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			8.321.668,89	5,70
Limite Legal (art. 20)	8.603.175,66	6,00	8.759.651,46	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00		0,00

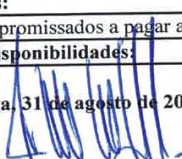
II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0
0
0
0


III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	RS	Inscrição de Restos a Pagar:	RS
Caixa	0,00	Processados	
Bancos – C/Movimento		Não Processados	0,00
Bancos – C/Vinculadas		<b>Total da Inscrição:</b>	
Aplicações Financeiras	0,00		
<b>Subtotal</b>			
<b>(-) Deduções:</b>			
Valores comprometidos a pagar até 31/12	0,00		
<b>Total das Disponibilidades:</b>			

Taquaritinga, 31 de agosto de 2017

  
José Rodrigo de Pietro  
Presidente da Câmara Municipal

  
Thiago Salles Andrighetto CRC-SP nº 1SP20245310-4  
Diretor de Contabilidade

  
Fabio Luis de Camargo  
Responsável pelo Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 489

Página 12 de 17



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Taquaritinga, 13 de novembro de 2017

Fl. nº 14 Proc. nº 15/17

Interessado:  
MESA DA CAMARA MUNICIPAL

A pedido da Mesa da Câmara Municipal elaboramos o estudo do impacto orçamentário com gasto de pessoal, referente ao segundo semestre do exercício de 2017, que adequa as tabelas do artigo 8º da Lei complementar número 4.098, de 27 de janeiro de 2014, em uma primeira *análise sintética* este departamento chegou à seguinte conclusão:

Previsão com Folha de Pagamento Exercício 2017 (situação atual)	R\$ 1.534.003,35	Vereadores, Estatutários e CLT	37,71%
---	---------------------	--------------------------------	--------

Previsão com Folha de Pagamento Exercício 2017 (como parâmetro a Lei 4098/2014) 70%	R\$ 1.737.872,40	Vereadores, Estatutários e CLT	42,72%
---	---------------------	--------------------------------	--------

Previsão com Folha de Pagamento Exercício 2017 (como parâmetro a Lei 4098/2014) 6%	R\$ 1.534.003,35	Vereadores, Estatutários e CLT	1,19%
--	---------------------	--------------------------------	-------

Estudo do impacto orçamentário para o ano subsequente:

Para o ano de 2018, **com a estimativa de aumento orçamentário de 5%**.

Previsão com Folha de Pagamento Exercício 2017 (situação atual)	R\$ 1.534.003,35	Vereadores, Estatutários e CLT	37,71%
---	---------------------	--------------------------------	--------

Previsão com Folha de Pagamento Exercício 2018 (como parâmetro a Lei 4098/2014) 70% <b>*com estimativa de aumento salarial de 6%</b>	R\$ 1.626043,55	Vereadores, Estatutários e CLT	38,07%
---	--------------------	--------------------------------	--------

Previsão com Folha de Pagamento Exercício 2018 (como parâmetro a Lei 4098/2014) 6% <b>*com estimativa de aumento salarial de 6%</b>	R\$ 1.626043,55	Vereadores, Estatutários e CLT	1,01%
--	--------------------	--------------------------------	-------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 489

Página 13 de 17



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Fl. nº 15 Proc. nº 152/17  
*[Handwritten signature]*

Para o ano de 2019, **com a estimativa de aumento orçamentário de 5%.**

Previsão com Folha de Pagamento Exercício 2017 (situação atual)	R\$ 1.534.003,35	Vereadores, Estatutários e CLT	<b>37,71%</b>
Previsão com Folha de Pagamento Exercício 2019 (como parâmetro a Lei 4098/2014) 70% *com estimativa de aumento salarial de 6%	R\$ 1.723.606,16	Vereadores, Estatutários e CLT	<b>38,44%</b>
Previsão com Folha de Pagamento Exercício 2019 (como parâmetro a Lei 4098/2014) 6% *com estimativa de aumento salarial de 6%	R\$ 1.723.606,16	Vereadores, Estatutários e CLT	<b>0,98%</b>

**Abaixo destacamos as Dotações Orçamentárias onde haverá impacto financeiro com a proposta em pauta:**

Exercício de 2017 SITUACÃO ATUAL

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Ficha: 0002 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Local: 3.1.00.00

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00

Natureza: 3.1.90.11.01

Funcional: 01.031.0001.2045.0000

Conta Débito: 311110101

Conta Crédito: 211110101

Grupo: Corpo Legislativo e Secretaria.

Valor Orçado: **R\$ 1.900.160,00**

*[Handwritten signature]*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 489

Página 14 de 17



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

### PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Ficha: 0004 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário

Local: 3.1.00.00

Categoria Econômica: 3.1.91.13.00

Natureza: 3.1.91.13.99

Funcional: 01.031.0001.2045.0000

Conta Débito: 312129900

Conta Crédito: 211429901

Grupo: Corpo Legislativo e Secretaria.

Valor Orçado: **R\$ 370.000,00**



**A fim de comprovar existência de recursos financeiros suficientes para a realização dos gastos nos anos subseqüentes destacamos abaixo:**

Exercício de 2018 com a estimativa de aumento orçamentário de 5% e aumento salarial de 6%:

### PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Ficha: 0002 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Local: 3.1.00.00

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00

Natureza: 3.1.90.11.01

Funcional: 01.031.0001.2045.0000

Conta Débito: 311110101

Conta Crédito: 211110101

Grupo: Corpo Legislativo e Secretaria.

Valor Orçado: **R\$ 1.995.168,00**

### PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Ficha: 0004 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário

Local: 3.1.00.00

Categoria Econômica: 3.1.91.13.00

Natureza: 3.1.91.13.99

Funcional: 01.031.0001.2045.0000

Conta Débito: 312129900

Conta Crédito: 211429901

Grupo: Corpo Legislativo e Secretaria.

Valor Orçado: **R\$ 338.500,00**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 489

Página 15 de 17

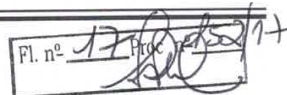


## CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

A Casa do Povo... A serviço do Povo!



Exercício de 2019 com a estimativa de aumento orçamentário de 5% e aumento salarial de 6%:

### PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Ficha: 0002 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Local: 3.1.00.00

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00

Natureza: 3.1.90.11.01

Funcional: 01.031.0001.2045.0000

Conta Débito: 311110101

Conta Crédito: 211110101

Grupo: Corpo Legislativo e Secretaria.

Valor Orçado: **R\$ 2.094.926,40**

### PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Ficha: 0004 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário

Local: 3.1.00.00

Categoria Econômica: 3.1.91.13.00

Natureza: 3.1.91.13.99

Funcional: 01.031.0001.2045.0000

Conta Débito: 312129900

Conta Crédito: 211429901

Grupo: Corpo Legislativo e Secretaria.

Valor Orçado: **R\$ 355.425,00**

Acima se verifica a situação financeira, das fichas orçamentárias, e a comprovação de recursos para a realização das despesas no exercício atual e os dois anos subseqüentes.

Nos estudos realizados, com base em folhas de pagamento simuladas repassadas a este departamento, podemos observar que o Impacto sobre a Despesa com folha de Pagamento – incluindo os subsídios – não ultrapassa o limite de 70% prevista no artigo 29 A da Constituição Federal e os 6% do artigo 20 da Constituição Federal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 489

Página 16 de 17



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA


— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Fl. nº 18 Proc. nº 15/17

Segue em anexo uma planilha mais detalhadas com os futuros gastos com pessoal.

  
Thiago Salles Andrighetto  
Diretor de Contabilidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 489

Página 17 de 17

### Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT

Atos Oficiais

Portarias



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

### PORTARIA IPREMT 004/2018

**ARISTEU DE CAMPOS FILHO**, Superintendente do IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **DECIDE**:

Considerando o que dispõe o art.15, IV, da LC Municipal 4.029/2013;

Considerando o que dispõe o art.47, IV, do Regimento Interno;

Considerando o que dispõe a Lei 4.332/2016;

Por fim, considerando a ausência de servidor designado para coordenar as compras e serviços desta Autarquia.

Art.1º. Atribuir a função de coordenador de compras e serviços à servidora efetiva Daniela Aparecida da Cruz Lemes.

I. A função conferida terá validade de 01 (um) ano.

II. A servidora receberá mensalmente, no período compreendido no inciso anterior, a gratificação de função gratificada – FG1, nos termos do art.31, parágrafo único, da LC 4.029/2013 (com redação dada pela Lei 4.332/2016).

Art:2º. Compete ao coordenador de compras e serviços realizar as compras e serviços necessários ao Instituto, gerindo, instrumentalizando e documentando, conforme determina a legislação, todos os processos administrativos relativos às compras e serviços.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos retroativamente a partir do dia 01/02/2018.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Taquaritinga, SP, 07/02/2018.

Aristeu de Campos Filho  
Superintendente